



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº. 031/2017

**“DENOMINA CENTRO DE EDUCAÇÃO
INFANTIL MUNICIPAL (CEIM) XIII DE
SETEMBRO”.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica denominado o Centro de Ensino Infantil Municipal, localizado na Comunidade XIII de Setembro, Rodovia Es 356, Km 30 – Assentamento Córrego da Areia, neste município de São Mateus, estado do Espírito Santo de: **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL XIII DE SETEMBRO.**

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezessete (2017).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal

continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



...continuação do Projeto de Lei nº. 031/2017.

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

São Mateus/ES, 20 de outubro de 2017.

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Temos a honra de submeter à apreciação desta augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI Nº. 031/2017**, que "Denomina Centro de Educação Infantil Municipal (CEIM) XIII de Setembro".

Considerando que esta escola foi transferida a sua competência de ensino da Pré Escola, do município de Jaguaré para o município de São Mateus, por esta estar localizada geograficamente neste município.

Neste sentido a mudança de nomenclatura é necessária para a padronização, pois o município de Jaguaré utiliza PEM, Pré Escola Municipal, enquanto que nosso município utiliza CEIM, Centro de Educação Infantil Municipal.

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o Projeto de Lei em tela seja apreciado e discutido em caráter de "**Urgência Urgentíssima**", de acordo com o parágrafo 2º do art. 50 da Lei Orgânica Municipal, por se tratar de matéria de relevante interesse público.

Atenciosamente,

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal